

## TRIBUNAL DA AECL

**Pedido de parecer consultivo do Gulating lagmannsrett, por decisão de 27 de Novembro de 1995 do mesmo tribunal, no processo Eilert Eidesund contra Stavanger Catering A/S**

(Processo E-2/95)

(96/C 149/08)

Deu entrada em 4 de Dezembro de 1995 no Tribunal da AECL um pedido de parecer consultivo do Gulating lagmannsrett (tribunal superior de Gulating), por decisão deste tribunal proferida em 27 de Novembro de 1995, no processo Eilert Eidesund contra Stavanger Catering A/S, sobre as seguintes questões:

1. O nº 1 da Directiva 77/187/CEE do Conselho é aplicável à cessação de um contrato de fornecimento de serviços de restauração (*catering*) com uma empresa e à celebração de um novo contrato de *catering* com outra empresa, quando o contrato não prevê que também sejam mantidos o equipamento e/ou os empregados?
2. A resposta à pergunta nº 1 seria diferente se a nova empresa de *catering* mantivesse os empregados e as existências?
3. A resposta à pergunta nº 1 seria diferente se o contrato fosse abrangido pelas Directivas 77/62/CEE, 80/767/CEE e 88/295/CEE do Conselho sobre a adjudicação de contratos públicos de fornecimento?
4. Os direitos previstos nos nºs 1 e 2 do artigo 3º também incluem o direito de manter com a nova entidade patronal os regimes de seguro, incluindo os regimes de pensão, de que o empregado beneficiava com a empresa que perdeu o contrato?
5. A resposta à pergunta nº 1 seria diferente no caso:
  - a) De os empregados da primeira empresa de *catering* se candidatarem da forma habitual e, após selecção, obterem postos de trabalho na nova empresa de *catering*; e
  - b) De existir um acordo entre a nova empresa de *catering* e a antiga empresa de *catering*, ou entre a nova empresa de *catering* e a principal, para o efeito de também conservar os empregados?

**Pedido de parecer consultivo do Stavanger byrett, por decisão de 5 de Outubro de 1995 do mesmo tribunal, no processo Torgeir Langeland contra Norske Fabricom A/S**

(Processo E-3/95)

(96/C 149/09)

Deu entrada em 4 de Dezembro de 1995 no Tribunal da AECL um pedido de parecer consultivo do Stavanger byrett (tribunal de Stavanger), por decisão deste tribunal proferida em 5 de Outubro de 1995 no processo Torgeir Langeland contra Norske Fabricom A/S, sobre as seguintes questões:

1. A cláusula de excepção do nº 3 do artigo 3º da Directiva 77/187/CEE do Conselho abrange o direito de um empregado à cobertura de prémios de seguro de regimes complementares de pensão ou é unicamente aplicável ao direito aos pagamentos do seguro de pensão dos regimes legais?
2. O nº 1 do artigo 3º da Directiva 77/187/CEE é peremptório na asserção de que um empregado não pode legalmente aceitar uma modificação desvantajosa do seu contrato de trabalho quando a referida modificação decorre da cessão da empresa?